



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI MUNICIPAL Nº 479/73, de 1º de agosto de 1973.

“Dispõe sobre celebração de convênio com o
Ministério da Educação e da Cultura.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o
Ministério da Educação e da Cultura para a construção de 5 (cinco) prédios escolares no
meio rural, com uma sala de aula cada unidade.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial
necessário a atender às despesas eventuais com o ato em apreço.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 1º de agosto de 1973.

Orbino Werner
Prefeito Municipal